



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000162 / 2025 - 25/07/2025

Local/Setor: 90000169 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bandeiras oficiais, nas versões: Municipal (Colatina/ES), Estadual (Espírito Santo) e Nacional (Brasil), bem como mastros e seus suportes destinadas à padronização e reposição dos símbolos representativos nas repartições públicas do Município de Colatina/ES.

As bandeiras constituem elementos essenciais de representação institucional, sendo utilizadas em eventos cívicos, solenidades oficiais, cerimônias institucionais e demais atos públicos que exijam o cumprimento de protocolos oficiais e legais, conforme dispõe a Lei Federal nº 5.700/1971, que regulamenta a forma e a apresentação dos símbolos nacionais.

Compete ao Poder Público assegurar a correta exposição e conservação desses símbolos, providenciando sua substituição sempre que forem constatados sinais de desgaste, desbotamento, rasgos ou quaisquer outras condições que comprometam sua integridade, aparência ou valor simbólico. A ausência ou exposição inadequada das bandeiras pode comprometer a imagem institucional do Município e representar desatenção às normas cerimoniais e legais vigentes.

Considerando que a aquisição em questão refere-se à reposição de itens essenciais, de baixo valor unitário e de uso contínuo, justifica-se a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado encontra-se dentro dos limites legais, e que o procedimento simplificado proporcionará maior agilidade e economicidade à Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição em tela é medida necessária para assegurar o cumprimento dos deveres protocolares do Município, fortalecer a imagem institucional e manter o respeito aos símbolos oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Colatina/ES.

Abaixo, segue a descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
01	Bandeira Municipal (Colatina/ES)	Bandeira oficial dupla de tecido em microfibra ou tãctel premium, gramatura de, no m�nimo, 130gr e at� 240gr. Composi���o em 100% poli��ster com tratamento anti-piling, fios de qualidade de alta resist��ncia. Deve possuir tralha em tecido na cor branca e duas al��as (uma na parte superior esquerda e outra na parte inferior). Aplica���o estampa t��xtil digital de alta defini����o. Nas dimens���es 160cm x 112cm.	10



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000162 / 2025 - 25/07/2025

Local/Setor: 90000169 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03	Bandeira do Brasil	Bandeira oficial dupla de tecido em microfibra ou tãctel premium, gramatura de, no mínimo, 130gr e até 240gr. Composição em 100% poliéster com tratamento anti-piling, fios de qualidade de alta resistência. Deve possuir tralha em tecido na cor branca e duas alças (uma na parte superior esquerda e outra na parte inferior). Aplicação estampa têxtil digital de alta definição. Nas dimensões 160cm x 112cm.	10
----	--------------------	---	----

04	Kit completo base (porta bandeira) com 3 mastros.	Base revestida - madeira revestida em material de alto brilho medindo 2.20m de altura. Modelo para 03 (três) mastros com 28mm de diâmetro. Canopla de metal para encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base. Mastros de alumínio com ponteira lança - mastro em alumínio completo com 28mm de diâmetro, 02 (duas) presilhas para fixação.	03
----	---	---	----

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de bens e serviços de pequeno valor, desde que observados os limites legais estabelecidos e devidamente justificada a necessidade da Administração Pública.

No caso em tela, a aquisição de bandeiras oficiais - Nacional, Estadual e Municipal - refere-se à reposição de itens essenciais ao cumprimento das normas protocolares e cerimoniais da Administração Pública, caracterizando-se como despesa de baixo valor, enquadrando-se, portanto, na hipótese legal mencionada.

Adicionalmente, a Lei Federal nº 5.700/1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, estabelece, em seus dispositivos, a obrigatoriedade de correta exposição da Bandeira Nacional em repartições públicas, bem como a necessidade de sua substituição quando danificada, desbotada ou em condições inadequadas de conservação, estendendo-se esse cuidado, por analogia e por tradição institucional, às demais bandeiras representativas - Estadual e Municipal.

A inobservância dessas normas pode representar descumprimento de dever legal e institucional, além de comprometer a imagem pública e a solenidade dos atos oficiais promovidos pelo Município.

Dessa forma, a contratação ora proposta visa garantir a manutenção dos símbolos que representam a soberania, a identidade e os valores do Município de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo e da República Federativa do Brasil, por meio de procedimento legalmente amparado, eficiente e



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000162 / 2025 - 25/07/2025

Local/Setor: 90000169 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

adequado às necessidades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta consiste na aquisição de bandeiras oficiais nas versões Municipal (Colatina/ES), Estadual (Espírito Santo) e Nacional (Brasil), confeccionadas conforme as especificações legais, em tecido adequado para uso interno e externo, com dimensões padronizadas, cores fidedignas e acabamento resistente, bem como mastros e seus suportes.

A medida visa garantir a presença e o uso adequado dos símbolos oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Colatina em todas as dependências públicas, cerimônias cívicas e eventos institucionais, conforme determina a Lei Federal nº 5.700/1971, que trata da forma e apresentação dos símbolos nacionais.

Além disso, a solução contempla a reposição de bandeiras que, por uso contínuo e exposição ao tempo, apresentam desgaste, desbotamento ou dano físico, comprometendo o respeito institucional e o decoro público. A manutenção regular e o fornecimento em quantidade adequada também asseguram que haja unidades sobressalentes para pronta substituição.

A contratação busca garantir a continuidade das ações de representação e protocolo do Município, promovendo a padronização e o respeito às normas de cerimonial, bem como a boa imagem da Administração Pública perante a população e outras esferas de governo. A solução é simples, objetiva e de rápida execução, considerando a natureza comum do bem e o baixo valor envolvido, o que justifica a adoção do regime de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a aquisição atenderá de forma eficaz às necessidades da Administração, com observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e respeito institucional

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observa os critérios legais para dispensa de licitação, em razão do baixo valor envolvido e da natureza comum dos bens a serem adquiridos, compatíveis com o interesse público e a economicidade administrativa.

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam assegurados os seguintes requisitos mínimos e condições que deverão ser observadas no processo de contratação:

I - Demonstração da necessidade da contratação, devidamente fundamentada no planejamento da



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000162 / 2025 - 25/07/2025

Local/Setor: 90000169 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Administração e na previsão de uso das bandeiras em eventos, solenidades e dependências públicas;

II - Escolha da melhor proposta vantajosa para a Administração, considerando critérios de qualidade, durabilidade, fidelidade aos padrões oficiais e menor preço;

III - Definição clara do objeto, das obrigações das partes e das condições de fornecimento, conforme será descrito no Termo de Referência e refletido na futura Nota de Empenho ou contrato, se necessário;

IV - Observância aos padrões oficiais estabelecidos pela legislação específica, especialmente no tocante às dimensões, cores, proporções e demais características das bandeiras.

Destaca-se que a Lei Federal nº 5.700/1971, que regula a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, impõe regras rígidas quanto à confecção e à exposição das bandeiras do Brasil, das unidades federativas e dos municípios, sendo exigido que esses itens respeitem fielmente os parâmetros estabelecidos legalmente, de modo a garantir o decoro, o respeito institucional e o uso adequado dos símbolos oficiais.

Por fim, a contratação observará as diretrizes de integridade, isonomia, eficiência e legalidade, assegurando a transparência e a rastreabilidade do processo, em conformidade com os princípios da administração pública e os dispositivos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Além disso, também será necessário que a empresa apresente:

Contrato social (todas as alterações ou última consolidação);

Documento de identificação dos sócios da empresa;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica (CNPJ);

Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço a ser expedida pela Secretaria competente, no almoxarifado central



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000162 / 2025 - 25/07/2025

Local/Setor: 90000169 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5.1.1. O prazo da garantia deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses.

5.2. Dos critérios de aceitação:

5.2.1. O objeto contratado deverá ser entregue plenamente de acordo com a especificação descrita no Estudo Técnico Preliminar e de acordo com a proposta de preços homologada.

5.2.2. A responsabilidade pela substituição do produto com defeito ou fora da conformidade será exclusivamente da Contratada, inclusive com todos os custos advindos desta.

5.2.3. Os produtos serão inteiramente recusados, nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das constantes na proposta de preços homologada e no termo de contrato;
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os processos de vistoria técnica ou instalação.

5.2.4. Produtos que apresentarem defeito na desembalagem deverão ser substituídos e não consertados. A substituição do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizada(s) dentro das normas institucionais, reiniciando o prazo de aceite.

5.3. Constituem obrigações da contratada, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se por qualquer erro que possa ocorrer, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para a contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, quando do não comparecimento de seu representante legal e/ou designado através do instrumento contratual;
- Comunicar por escrito ao contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos estabelecidos, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato;
- Informar qualquer alteração relacionada ao objeto dessa contratação através de comunicação formal expressa para avaliação da contratada;
- Propiciar ao responsável pelo acompanhamento deste instrumento, designado pela contratante,



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000162 / 2025 - 25/07/2025

Local/Setor: 90000169 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução dos serviços do objeto desta contratação;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de valores estipuladas inicialmente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- Emitir Nota Fiscal no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Fixar e dar ciência à CONTRATADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta contratação;
- Acompanhar e fiscalizar as entregas dos itens objeto deste instrumento através de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, sem que isso diminua as responsabilidades da CONTRATADA;
- Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar;
- Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a prestação dos serviços, no



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000162 / 2025 - 25/07/2025

Local/Setor: 90000169 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA de qualquer sanção;
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Zelar pelo fiel cumprimento quanto a prestação de serviços prevista no Termo de Referência;
- Publicar o Contrato, na forma da Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e Termos Aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1. DA FISCALIZAÇÃO.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos;

- O acompanhamento, o atesto e a fiscalização dos serviços serão exercidos por representante(s) da CONTRATANTE, neste ato denominado **fiscais**, ficando nomeados os servidores, **Sr. Matheus**



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000162 / 2025 - 25/07/2025

Local/Setor: 90000169 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Scatelli, lotado na Secretaria Municipal de Governo e **Sra. Samara Bravin**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA;

No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação;

O (a) fiscal ora designado (a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento;
- d) O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e Termos Aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- e) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto por servidor indicado pela Administração Municipal para tal fim, através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000162 / 2025 - 25/07/2025

Local/Setor: 90000169 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancário em nome da CONTRATADA, **que deverá informar na Nota Fiscal, o número do banco, agência e conta-corrente da mesma.**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos, não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal Nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa Nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa Nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal Nº 28.521/2023 aos



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000162 / 2025 - 25/07/2025

Local/Setor: 90000169 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa Nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de Imposto de Renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa Nº 1234/2012.

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal Nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN Nº 1234/2012.

Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a contar da data do orçamento estimado, utilizando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de (1) um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, podendo ser reajustados utilizando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Nos termos do **art. 6º, inciso XXIII, alínea "h"**, da mesma Lei, o Termo de Referência deve conter, entre seus elementos, a forma e os critérios de seleção do fornecedor, sendo certo que, para a presente contratação, **adotar-se-á o critério de menor preço global**, nos termos do **art. 33, inciso I**, aplicável por analogia às contratações diretas para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A obtenção de propostas será realizada mediante **pesquisa de preços junto ao mercado**, observando-se os princípios da isonomia, bem como da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto no **caput do art. 5º** da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor deverá atender aos seguintes critérios de habilitação, nos termos do **art. 67 a 69** da referida Lei:

- **Regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação das certidões previstas em lei;
- **Habilitação jurídica**, com apresentação de contrato social ou outro documento equivalente;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000162 / 2025 - 25/07/2025

Local/Setor: 90000169 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- **Capacidade técnica**, demonstrada por meio de atestados ou declarações compatíveis com o objeto da contratação;
- **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que veda trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A escolha final do fornecedor observará, portanto, a proposta de **menor preço global**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação exigidos, visando assegurar a economicidade, a eficiência e a legalidade da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa contempla a entrega dos materiais no endereço indicado pela Administração, devendo os valores incluir todos os encargos diretos e indiretos, tributos, transporte, embalagens e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto, **sem geração de custos adicionais à Administração Pública**.

Conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o valor total estimado encontra-se dentro do limite legal para contratações diretas por dispensa de licitação, motivo pelo qual restam atendidos os requisitos legais de economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às custas da dotação orçamentária da SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo, conforme descrição a seguir:

Dotação Orçamentária.

Classificação funcional programática: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

Elemento de despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de recurso: 150000000001 - RECURSO PRÓPRIO;

Número da ficha orçamentária: 18.



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo